



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
CREDENCIAMENTO

1 - Informações Básicas

1.1 - Credenciamento de serviço de transporte terrestre realizado por meio de veículo automotor, com motorista devidamente habilitado, capacidade mínima para 04 (quatro) passageiros, em excelente condições de uso e conservação, devidamente licenciado e regularizado para circulação, para prestação de serviços no município de Varginha/MG., conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de abertura de processo de credenciamento para a prestação de serviço de transporte terrestre, realizado por meio de veículo automotor, com motorista devidamente habilitado, capacidade mínima para 04 (quatro) passageiros, em excelentes condições de uso e conservação, devidamente licenciado e regularizado para circulação.

O serviço consistirá no deslocamento no percurso com saída da Loja Física da Fiat até a Universidade

Federal de Alfenas - UNIFAL, no município de Varginha, a ser executado no horário de 18h40 às

22h40, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, tendo como unidade de contratação mensal.

A contratação por meio de credenciamento justifica-se pela necessidade de garantir maior flexibilidade e continuidade na prestação do serviço, possibilitando a habilitação de mais de um

prestador apto a executar o transporte, caso necessário. Tal modalidade permite à Administração

Pública ampliar a oferta de prestadores interessados, assegurando maior eficiência, competitividade

e disponibilidade do serviço, além de reduzir riscos de interrupção na prestação.

Destaca-se ainda que o transporte é essencial para assegurar o deslocamento regular até a instituição

de ensino, contribuindo para o acesso e permanência nas atividades acadêmicas realizadas no período noturno. Dessa forma, torna-se imprescindível garantir um serviço seguro, pontual e adequado às necessidades do trajeto estabelecido.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Diante do exposto, justifica-se a abertura de processo administrativo para credenciamento de prestadores de serviço de transporte terrestre, de modo a atender à demanda apresentada com eficiência, segurança e continuidade, observando os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Educação

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - O estudo atual trata da contratação de serviços que, por sua natureza, se enquadram na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV c/c art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável haja vista que todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas pelo regulamento a ser expedido pela Administração serão credenciados e, por consequência, estarão aptos a serem contratados. Logo, na medida em que a competição é inviável, justifica-se o fundamento legal para o credenciamento – art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2 - Ainda de acordo com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para a instituição do credenciamento é necessário que o edital de chamamento de interessados estabeleça condições padronizadas de contratação e o valor da contratação.

4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível,

5 - Levantamento de Mercado e justificativa da solução adotada (credenciamento)



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para a necessidade apresentada que não seja a contratação na forma de credenciamento.

Os serviços descritos neste estudo necessitam ser prestados por uma pluralidade de contratos simultâneos, sem exceção, razão pela qual mostra-se inviável a competição, haja vista a possibilidade de contratação de todos os profissionais/empresa do ramo pertinente.

Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do(a) contratante. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Serviço de transporte terrestre realizado por meio de veículo automotor, com motorista devidamente habilitado, capacidade mínima para 04 (quatro) passageiros, em excelente condições de uso e conservação, devidamente licenciado e regularizado para circulação. O serviço compreenderá o deslocamento no percurso com saída da Loja Física da Fiat até a UNIFAL (Universidade Federal de Alfenas), no município de Varginha, a ser executado no horário de 18:40 às 22:40, de segunda a sexta feira, exceto feriados.	MÊS	12

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base nas necessidades da secretaria..

8 - Estimativa do Valor da Contratação



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 9.000,00.

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será subdividida em tantas parcelas quanto necessário para o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação do maior número de interessados a satisfazer as necessidades da administração. 9.1.1 - Neste sentido, haverá o parcelamento da solução e, portanto, a contratação será por ITENS, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento de 2025, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Monsenhor Paulo.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

assegurar o deslocamento regular até a instituição

de ensino, contribuindo para o acesso e permanência nas atividades acadêmicas realizadas no

período noturno. Dessa forma, torna-se imprescindível garantir um serviço seguro, pontual e



adequado às necessidades do trajeto estabelecido.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Monsenhor Paulo, 17/03/2026.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Stefânia Zanin Baldim Cunha
Secretário(a) Municipal de Educação

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Monsenhor Paulo, 17/03/2026

Flaviano Américo Ribeiro
Prefeito(a)